



**DECLARE
CERTO**

NOVIDADES DO IMPOSTO DE RENDA PARA 2023

SESCON
BLUMENAU VALE EUROPEU

 **SESCON**
Educa Sesccon Blumenau
Sesccon/SC

 **FENACON**
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS



DECLARE CERTO

11 DE ABRIL DE 2023

IRPF

CONTADORES
DE PLANTÃO

TIRE SUAS DÚVIDAS COM UM
PROFISSIONAL CONTÁBIL GRATUITAMENTE



Café
Contábil

20 DE MARÇO DE 2023.



Você é nosso(a) convidado(a) especial para mais uma edição do café contábil. Aproveite mais informações sobre o Imposto de Renda 2023 e uma palestra exclusiva para Empreendedores
A magia da Liderança com foco na excelência



DO LEÃO PARA UM LEÃOZINHO!

Destine parte do seu **Imposto de Renda** ao **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** para os municípios de Blumenau e Vale Europeu.

Assim, ao invés de ir para o bolo de arrecadação do Governo Federal, o percentual do seu imposto retido é aplicado em projetos que beneficiam crianças e adolescentes dos nossos municípios.



IRPF 2023 - novidades

- 1) Período de entrega: de 15 de março a 31 de maio (vencimentos dos DARFs: 31 de maio);
- 2) Obrigatoriedade de entrega. Dispensa quem operou em bolsas de valores... se não realizaram alienação:
 - cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 ou
 - com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto
- 3) Lotes de Restituição:
 - Pagamento do 1º lote dia 31/05
 - Prioridade para quem utilizar a pré-preenchida ou optar por receber a restituição por PIX
- 4) Pré-preenchida:
 - Recupera compra de imóveis, doações efetuadas, criptoativos, saldos bancários e de fundos de investimento.
 - Autorização de acesso: permissão facilitada para que outra pessoa faça a declaração usando a pré-preenchida.
- 5) Novo padrão visual do Meu Imposto de Renda (extrato da Dirpf);
- 6) Transparência: painel com número de declarações recepcionadas nacional, por UF e por município



Autorização de acesso

Resumo da Novidade

Objetivo: facilitar o acesso e a utilização da declaração pré-preenchida.

Autorizador

1. Somente com gov.br ouro/prata
2. Pode autorizar um único CPF
3. Autoriza todos os serviços IRPF
4. Autoriza no Meu Imposto de Renda
5. Validade máxima de 6 meses
6. Poderá revogar a qualquer tempo

Autorizado

1. Usará se for gov.br ouro/prata
2. Pode ser autorizado por até 5 CPF
3. Acesso a todos os serviços IRPF
4. Usa a autorização no Meu Imposto de Renda
5. Não pode substabelecer
6. Poderá excluir/recusar



Cronogramas

Período de entrega: **15/março a 31/maio**

- Novos prazos para o IRPF 2023 em diante;
- **15/março** – Início do período de entrega
Declaração pré-preenchida desde o primeiro dia em todas as formas de entrega
- **31/maio** – fim do prazo de entrega



Cronogramas

Vencimento das cotas

- **Opção pelo débito automático da 1ª cota ou cota única:**
Até 10/maio
- **Vencimento da 1ª cota ou cota única:**
Até 31/maio
- **Vencimentos das demais cotas:**
Último dia útil de cada mês, até a 8ª cota em 28 de dezembro
- **DARF da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa:**
Até 31/maio



Lotes de restituição IRPF

Cronograma

- Primeiro lote: 31 de maio;
- Segundo lote: 30 de junho;
- Terceiro lote: 31 de julho;
- Quarto lote: 31 de agosto; e
- Quinto e último lote: 29 de setembro.

A **consulta restituição** pode ser realizada:

- Na página da internet da Receita Federal gov.br/receitafederal
- Em aplicativos da Receita Federal



Meu Imposto
de Renda



Pessoa
Física



Receita
Federal



Lotes de restituição IRPF

Cronograma

- Primeiro lote: 31 de maio;
- Segundo lote: 30 de junho;
- Terceiro lote: 31 de julho;
- Quarto lote: 31 de agosto; e
- Quinto e último lote: 29 de setembro.



Lotes de restituição IRPF

Novidade na priorização do recebimento

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, Deficientes e Portadores de Moléstia Grave;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- **Contribuintes que utilizaram a pré-preenchida e/ou optaram por receber a restituição por PIX;**
- Demais Contribuintes.



Estimativas

Entre **38,5 e 39,5 milhões** de declarações durante o prazo de entrega





Instrução Normativa

Novidade na obrigatoriedade de entrega

Com relação a **quem realizou operações em bolsas de valores**, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ficam obrigados apenas quem, no ano-calendário, **realizou alienação**:

- cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 ou;
- com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto



Serviços do IRPF

Novidade no padrão visual do Meu Imposto de Renda

The image displays the 'Meu Imposto de Renda' interface on both a desktop website and a mobile app. The desktop version shows a navigation menu with 'gouvbr' and 'Receita Federal', a list of IRPF declarations for years 2018 to 2023, and a sidebar with services like 'Autorização', 'Documentos', and 'Fazer Declaração'. The mobile app shows the same information in a more compact, user-friendly layout. A hand is holding the smartphone, and a 'Receita Federal' logo is overlaid on the right side. A blue 'IRPF' button is also visible at the bottom center.

Ano	Status
IRPF 2023	Não entregue
IRPF 2022	Processada
IRPF 2021	Processada
IRPF 2020	Processada
IRPF 2019	Aguardando Análise de Documentos
IRPF 2018	Processada

Serviços do IRPF

- Autorização
- Documentos
- Fazer Declaração
- Pendências de Malha
- Consultar Débitos, Emendas e Restituições
- Acessar Carnê-Leão

Orientações

- Para fazer a declaração
- Para pagar ou pedir restituição
- Para obter cópias
- Para atender à malha fiscal
- Outros serviços

Receita Federal

IRPF

Todos os direitos reservados à Receita Federal do Brasil.



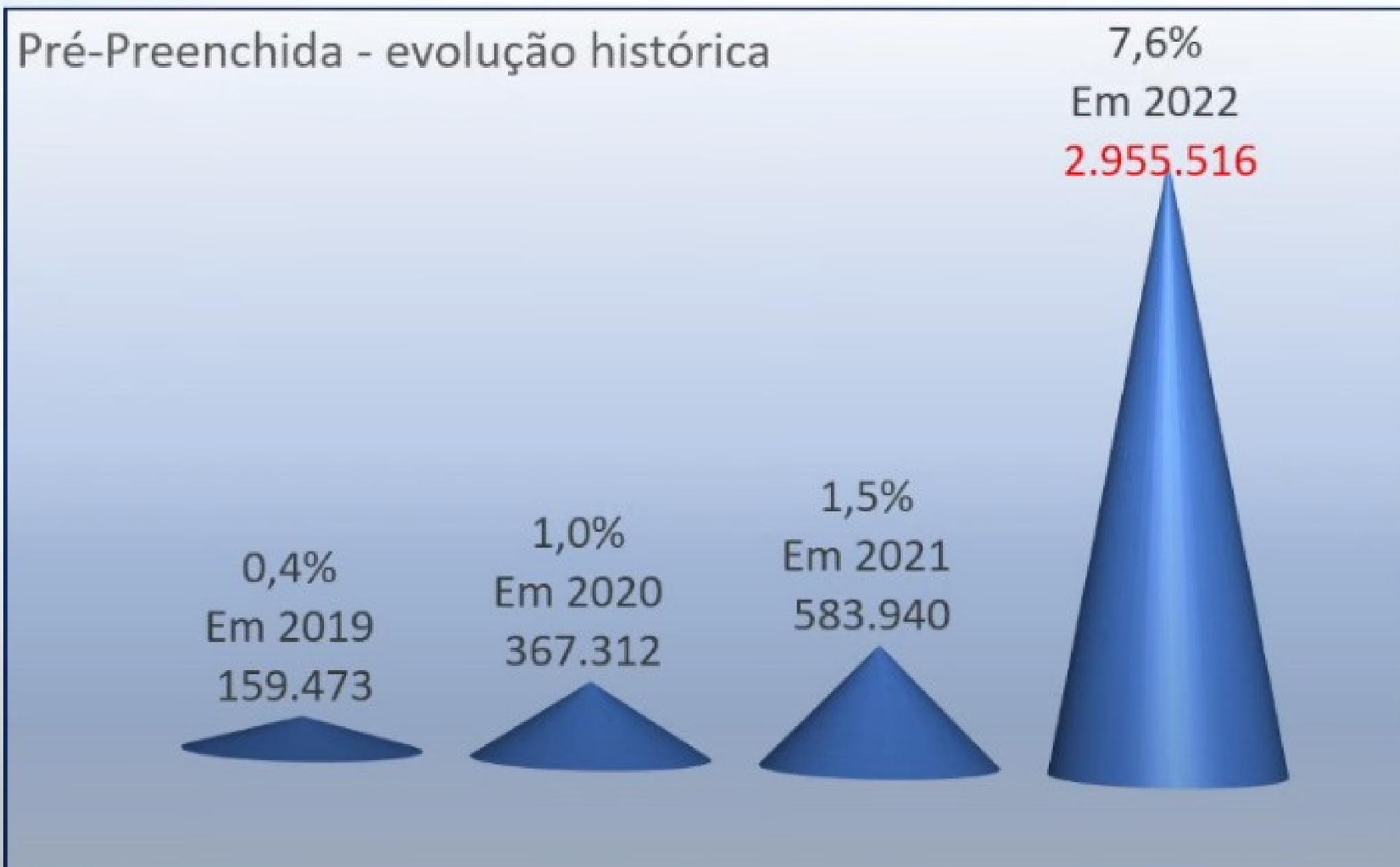
Pré-Preenchida

Em evolução (informações e usuários)

- Uso exclusivo para usuários com contas gov.br nos níveis ouro ou prata; 
- Responsabilidade do contribuinte pela correção das informações importadas;
- Uso da pré-preenchida X risco de incidência em malha fiscal;
- Disponível em todas as opções de preenchimento: PGD IRPF e Meu Imposto de Renda (APP/ONLINE);
- Objetivo para 2023 é alcançar 25% dos declarantes.



Pré-Preenchida





Pré-Preenchida

Informações recuperadas até 2022

- Informações da declaração do ano anterior: identificação, endereço, número do recibo, dependentes, fontes pagadores, bens e direitos...;
- Rendimentos e pagamentos informados em DIRF, DIMOB e DMED;
- Rendimentos e pagamentos informados no Carnê-Leão Web;
- Contribuições de previdência privada declaradas na e-Financeira.



Pré-Preenchida

Novidade: Informações recuperadas

- **Imóveis** adquiridos e registrados em ofício de notas, declarados na DOI (Operações Imobiliárias);
- **Doações efetuadas** no ano-calendário declaradas por instituições em DBF (Benefícios Fiscais);
- Inclusão de **criptoativos** declarados pelas Exchanges (obrigação da IN/RFN nº 1888/2019);
- **Atualização do saldo** em 31/12/2022 das contas bancárias e de investimento, desde que informado corretamente CNPJ, banco, conta, agência e saldo em 31/12/2021;
- Inclusão de **conta bancária ou fundo de investimento** novo, ou não informados na declaração de 2022;
- Rendimentos de **restituição** recebidas no ano-calendário.



Pré-Preenchida

Quem pode utilizar?

- 1) O próprio contribuinte;
- 2) O procurador Pessoa Física ou Jurídica do contribuinte (com procuração eletrônica) ;
- 3) A pessoa autorizada pelo contribuinte;
Nova funcionalidade **Autorização de acesso**, disponível no Meu Imposto de Renda (app e online)

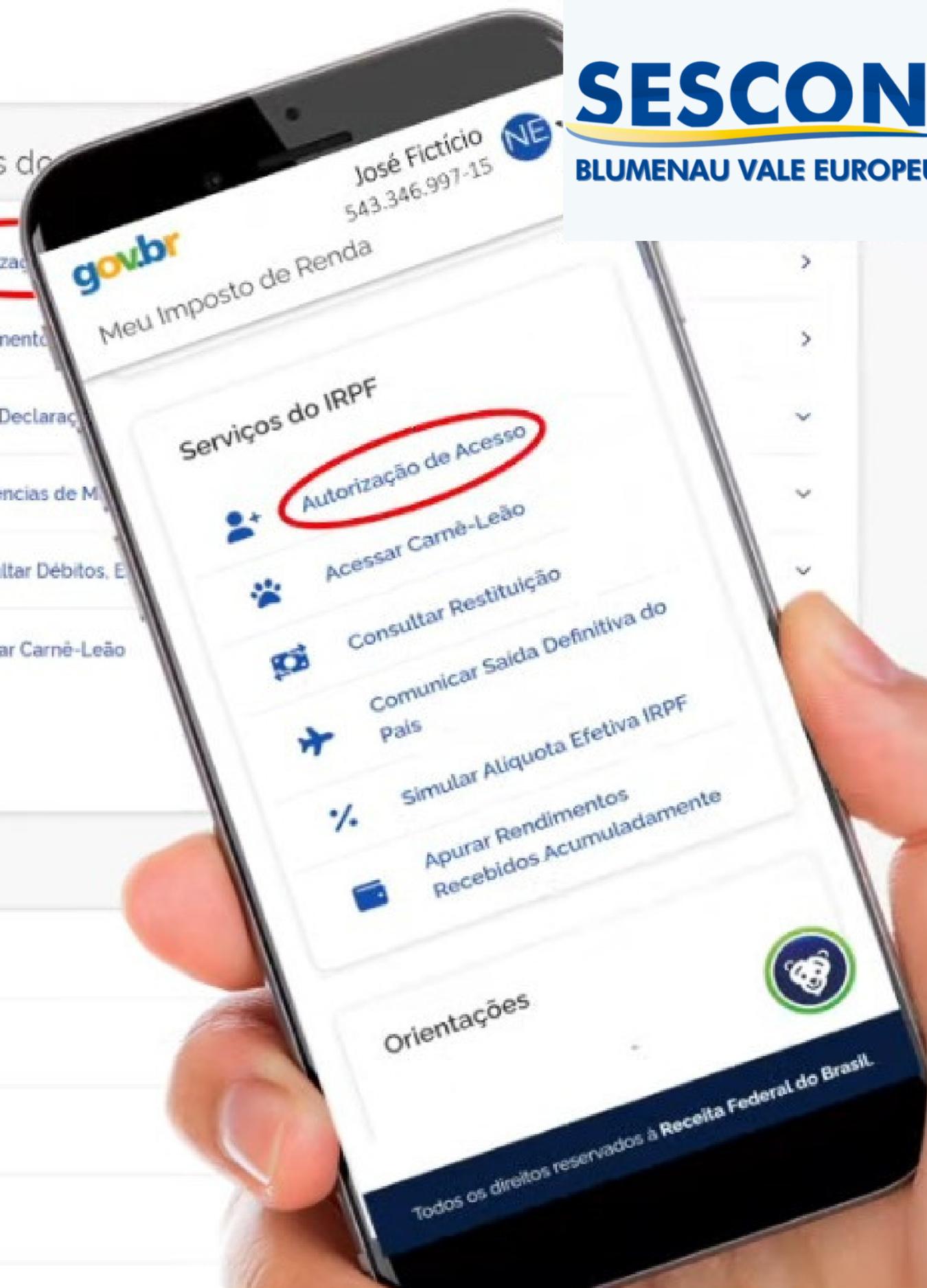
Declarações do IRPF

IRPF 2023	Não entregue ⓘ
IRPF 2022	Processada ✓
IRPF 2021	Processada ✓
IRPF 2020	Processada ✓
IRPF 2019	Aguardando Análise de Documentos ⓘ
IRPF 2018	Processada ✓

[Exercícios Anteriores](#)

Serviços do IRPF

 Autorizações	>
 Documentos	>
 Fazer Declaração	>
 Pendências de Matrícula	>
 Consultar Débitos, E	>
 Acessar Carnê-Leão	>



Orientações

Para fazer a declaração
Para pagar ou pedir restituição
Para obter cópias
Para atender à malha fiscal


Todos os direitos reservados à Receita Federal do Brasil.



Autorização de acesso

Novidade para facilitar o uso de pré-preenchida

- Possibilidade do contribuinte autorizar outro CPF a fazer sua declaração IRPF, usando os dados da declaração pré-preenchida;
- Público alvo:
 - Dependentes: para facilitar o preenchimento da declaração do titular
 - Grupos familiares que hoje fazem as declarações informalmente
- Para **autorizar** e para **utilizar** uma autorização:
 - é necessário conta gov.br com nível ouro ou prata
 - somente utilizando o Meu Imposto de Renda (app e Online)



Autorização de acesso

Novidade para facilitar o uso de pré-preenchida

- A autorização é para somente um único CPF (e não pode autorizar CNPJ);
- Um CPF pode ser autorizado por até 5 pessoas;
- O autorizador define o prazo da autorização (máximo de seis meses)
- A autorização dá acesso a todos os serviços do Meu Imposto de Renda:
Declarar, retificar, ver pendências, gerar DARF, imprimir declarações e recibos...
- A procuração eletrônica continua valendo para pessoas físicas e pessoas jurídicas, sem exigência de conta gov.br, sem limite de datas, de número de pessoas ou de serviços.



Mudanças nas fichas

Para: PGD, APP e ONLINE

- Atualização dos rendimentos de Pensão Alimentícia, que foram para a Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Ficha de Bens e Direitos, solicita código de negociação para os bens negociados em bolsa;
- Nova mensagem no recibo de entrega informando a possibilidade de opção pelo débito automático no Meu Imposto de Renda, mesmo após o fim do prazo de entrega;
- A recomendação mínima para o PGD IRPF 2023 é o Windows 10.



Transparência nos números

Boletins periódicos

- Publicação na página da Receita Federal do número das declarações recebidas do IRPF2023;
- Dados nacionais, por unidade federada ou por município;
- Informação atualizada de hora em hora;
- Segmentação dos dados por forma de tributação (deduções legais/simplificada), tipo de declaração (original/retificadora), meio de entrega (PGD, online e App) e percentual de uso da pré-preenchida.



Instrução Normativa

Obrigatoriedade para pessoa física residente no Brasil que:

- I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto;
- IV – realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas:
 - a) cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ou
 - b) com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;



Instrução Normativa

Obrigatoriedade para pessoa física residente no Brasil que:

V - relativamente à atividade rural:

- a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); ou
- b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2022;

VI - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou



Instrução Normativa

Obrigatoriedade para pessoa física residente no Brasil que:

VIII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;



Instrução Normativa

Formas de preenchimento e entrega:

I – Programa Gerador da Declaração (PGD) relativo ao exercício de 2023, disponível para download no site da Receita Federal na Internet.

II - Acesso ao "Meu Imposto de Renda" pelo:

- a) site da RFB na Internet;
- b) Portal e-CAC, e "Declarações e Demonstrativos";
- c) aplicativo "Meu Imposto de Renda" para dispositivos móveis (tais como tablets e smartphones).



Instrução Normativa

Apresentação fora do prazo, quando obrigatória:

- Multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.
- Multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.